



## CONTRATO DE COMPRA Nº 35/2023

ID\_Contrato

Processo: nº 113/2022

Pregão Nº 14/2022

**Ementa:** Abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, contratação por SRP - Sistema de Registro de Preços, visando a Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do CISCOMCAM.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.370.448/0001-86 com endereço à Avenida AVENIDA GOIOERÊ, 2099, Centro, CEP 87303110, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Anderson Ferreira de Jesus, portador (a) do RG sob nº 80449429 SSP-PR e CPF/MF nº 031.730.589-17.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 113/2022 Pregão Nº 14/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, contratação por SRP - Sistema de Registro de Preços, visando a Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do CISCOMCAM.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Pregão Nº 14/2022** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 25 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$16.033,10 (dezesesseis mil e trinta e três reais e dez centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:0493341595  
1

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2023.01.26 09:28:30 -03'00'



# CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 25 de janeiro de 2023.

**Anderson Ferreira de Jesus**

**Representante Legal**

**RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951**

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2023.01.26 09:28:43 -03'00'

**Rafael Brito do Prado**

**Presidente do CIS-COMCAM**

**Leandro Roque Avila**  
Coordenador do Ciscomcam

**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021  
CPF nº 041.538.489-30

**Testemunha:**

1 - \_\_\_\_\_

**Ivani Fiore Dal Molin**

Presidente da C.P.L - Portaria nº 50/2021  
CPF N° 070.873.209-71



**ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 35/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022  
Pregão Nº 14/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, CNPJ sob nº 12.370.448/0001-86.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 16.033,10 (dezesesseis mil e trinta e três reais e dez centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7851	ALCOOL 70% GALÃO 5 LITROS	Unidad	98	R\$ 30,20	2.959,60	TUPI TUPI
1	7852	ALCOOL 70% GEL 5 LITROS	Unidad	25	R\$ 33,10	827,50	LIMPO MAIS LIMPO MAIS
1	821	.LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO MÉDIA, COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	350	R\$ 13,00	4.550,00	NOBRE NOBRE
1	822	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO PEQUENA, COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	500	R\$ 13,00	6.500,00	NOBRE NOBRE
1	7860	SABONETE CLOREXIDINA 1 litro 2%	Unidad	40	R\$ 29,90	1.196,00	RENKO RENKO

**EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 35/2023**

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

**Contratado:** ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.370.448/0001-86 com endereço à Avenida AVENIDA GOIOERÊ, 2099, Centro, CEP 87303110, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Anderson Ferreira de Jesus, portador (a) do RG sob nº 80449429 SSP-PR e CPF/MF nº 031.730.589-17.

**Objeto:** Abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, contratação por SRP - Sistema de Registro de Preços, visando a Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do CISCOMCAM.

**Vigência:** 25 de janeiro de 2023 à 25 de janeiro de 2024.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 113/2022  
Pregão n. 14/2022

**Data:** Campo Mourão, 25 de janeiro de 2023.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado  
**CONTRATADA:** Anderson Ferreira de Jesus  
**JURÍDICO:** Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160  
**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila

12.370.448/0001-86  
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME  
Avenida Gotoerê, 2089 CEP. 87303-110  
Campo Mourão - Pr